



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23070.900709/2018-16

CONTRATO Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado por sua **Superintendente Substituta, Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, brasileira, portadora do RG 1326494, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 315.872.751-04, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020, e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRATADA: ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.433/0001-88, com sede à Rua Vieira Ferreira, nº 055, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. Ricardo Alexandre Tomaz de Melo**, portador do RG nº 0736680646/MD/PE e do CPF nº 021.905.394-47

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato nº 011/2019 no percentual de 10.28%, em razão da inclusão do pagamento dos benefícios Auxílio Vale Alimentação, Auxílio Creche, Benefício de Assistência Médica e Benefício Seguro de Vida, conforme Acordo Coletivo de Trabalho SINTEC/GO–ENGECLINIC 2019/2020, nº MR069041/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3.1. Após a repactuação, o valor anual do CONTRATO ORIGINAL passará para R\$ 805.437,48 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal para R\$ 67.119,79 (sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos), **com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2019**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

POSTOS DE TRABALHO	QUANT. POSTOS	QUANT. EMP. POR POSTO	QUANT. EMP.	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO R\$	VALOR ANUAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO R\$

Supervisor	1	1	1	11.456,75	11.456,75	137.481,00
Técnico	5	1	5	9.898,74	49.493,70	593.924,40
Auxiliar Técnico	1	1	1	6.169,34	6.169,34	74.032,08
TOTAL	7		7		67.119,79	805.437,48

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172855	6153000300	339037	2020NE802541

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia do Contrato, no valor de R\$ 40.271,87 (quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Ricardo Alexandre Tomaz de Melo
Sócio Administrador - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 30/09/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/09/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9256272** e o código CRC **C6B10BB4**.

Referência: Processo nº 23070.900709/2018-16 SEI nº 9256272